

LEI Nº 2.359/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural de
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 28/09/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Faria
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.911

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 1.635.947,42 (Hum Milhão, seiscentos e trinta e cinco Mil, novecentos e quarenta e sete Reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
393	02.10.01	10.301.0013.2200	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	202	350.000,00
394	02.10.01	10.301.0013.2200	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	202	90.000,00
397	02.10.01	10.301.0013.2200	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	202	5.000,00
398	02.10.01	10.301.0013.2200	3.3.90.30.00	Material de Consumo	202	20.000,00
402	02.10.01	10.301.0013.2200	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	202	36.947,42
412	02.10.02	10.301.0013.2201	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	202	300.000,00
414	02.10.02	10.301.0013.2201	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	202	570.000,00
451	02.10.02	10.302.0013.2602	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	202	30.000,00

453	02.10.02	10.302.0013.2602	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	202	89.400,00
456	02.10.02	10.302.0013.2602	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	202	7.000,00
470	02.10.02	10.303.0013.2203	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	202	6.600,00
482	02.10.02	10.304.0013.2208	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	202	4.000,00
488	02.10.02	10.304.0013.2208	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	202	50.000,00
490	02.10.02	10.305.0013.2641	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	202	17.000,00
491	02.10.02	10.305.0013.2641	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	202	60.000,00
TOTAL						1.635.947,42

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 102 – Receitas de impostos e transferências de impostos vinculadas à Saúde, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal